Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N° 103/2019 Erechim, 1.º de Novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALDERI ANTÔNIO OLDRA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 072/2019, que Altera o Art. 49 da Lei n.º 5.148, de 30 de Dezembro de 2011, que Estabelece o Plano de Carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Erechim/RS, institui o respectivo quadro de cargos e funções e revoga a Lei n.º 4.174, de 06 de agosto de 2007, e Altera o Art. 35 da Lei n.º 5.149, de 30 de Dezembro de 2011, que Estabelece o Plano de Carreira dos Professores da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel e institui o respectivo quadro de cargos, e revoga a Lei n.º 4.175, de 06 de agosto de 2007.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 072/2019.

Altera o Art. 49 da Lei n.º 5.148, de 30 de Dezembro de 2011, que Estabelece o Plano de Carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Erechim/RS, institui o respectivo quadro de cargos e funções e revoga a Lei n.º 4.174, de 06 de agosto de 2007, e Altera o Art. 35 da Lei n.º 5.149, de 30 de Dezembro de 2011, que Estabelece o Plano de Carreira dos Professores da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel e institui o respectivo quadro de cargos, e revoga a Lei n.º 4.175, de 06 de agosto de 2007.

Art. 1.º Fica alterado o caput do Art. 49 da Lei n.º 5.148, de 30 de Dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49. O valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal é fixado pelo vencimento em R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) para uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais."

Parágrafo único: .....(NR)

Art. 2.º Fica alterado o caput do Art. 35 da Lei n.º 5.149, de 30 de Dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. O valor do Piso Salarial Profissional do Professor da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel é fixado pelo vencimento em R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) para uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais."

Parágrafo único: .....(NR)

Art. 3.º Fica autorizado à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a realizar o pagamento da diferença salarial dos meses de Janeiro a Novembro, dos Professores Municipais, juntamente com o pagamento referente ao mês de Novembro/2019.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1.º de Janeiro de 2019.

Erechim/RS, 1.º de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar o Art. 49 da Lei n.º 5.148, de 30 de Dezembro de 2011, que Estabelece o Plano de Carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Erechim/RS, institui o respectivo quadro de cargos e funções e revoga a Lei n.º 4.174, de 06 de agosto de 2007, e alterar o Art. 35 da Lei n.º 5.149, de 30 de Dezembro de 2011, que Estabelece o Plano de Carreira dos Professores da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel e institui o respectivo quadro de cargos, e revoga a Lei n.º 4.175, de 06 de agosto de 2007.

Este Projeto de Lei justifica-se em razão de que o parâmetro do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), que no presente ano, desde janeiro, foi reajustado para R$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Este valor corresponde ao vencimento inicial dos profissionais do magistério público da educação básica, com formação de nível médio, modalidade normal e jornada de 40 horas semanais.

O vencimento dos professores municipais que se encontram no nível 1 e classe A (formação de nível médio, modalidade normal), conforme Plano de Carreira (Leis Municipais n.ºs 5.148/2011 e 5.149/2011), para jornada de 20 horas semanais é de R$ 1.276,33 (mil, duzentos, e setenta e seis reais e trinta e três centavos). Logo, para uma jornada de 40 horas semanais somam-se R$ 2.552,66 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Desta forma, considerando a jornada de 20 horas semanais, na qual é fixado o valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal e do Belas Artes (artigos 49 e 35 das leis citadas), a diferença em comento é de R$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Assim, há a necessidade de reajuste, retroativo a janeiro de 2019, mês em que ocorreu o reajuste nacional. Anexo, o impacto financeiro referente a diferença de valores, haja vista que os quantitativos a que se referem os artigos contidos no Plano de Carreira do Magistério Municipal e do Belas Artes.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Erechim/RS, 1.º de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal